



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.299/92, de 19 DE MAIO DE 1.992

**"Acrescenta parágrafos ao art. 28, da
Lei n. 553/75 e dá outras providências".**

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º.) Fica acrescentado ao art.28, da Lei n. 553, de 06 de Outubro de 1.975, os parágrafos primeiro e segundo, com as seguintes redações:

"ART.28 ...

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal fica autorizado a promover testes para verificação do descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, podendo, para tanto, adentrar os imóveis, mediante a devida autorização, e nele proceder aos exames necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Constatada a utilização irregular da rede coletora de esgotos sanitários,



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

consistente no despejo de águas pluviais ou as resultantes de drenagem, o proprietário do imóvel sujeitar-se-á às seguintes penalidades, sucessivamente:

I - Notificação por escrito, para que promova, no prazo de trinta (30) dias, a regularização dos despejos das águas pluviais e as resultantes de drenagem, mediante a execução de obras necessárias à sua canalização subterrânea até as sarjetas;

II - Decorrido o prazo previsto na notificação de que trata o inciso anterior, o proprietário do imóvel ficará obrigado ao pagamento em quadruplo da taxa mensal de tratamento de esgotos, cobrada pela Concessionária dos serviços públicos, até o efetivo cumprimento do disposto neste artigo.

Art.2o.) As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.3o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 19 DE MAIO DE 1.992


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA NA MESMA DATA